



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

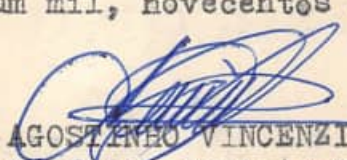
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.27/73

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE MÁQUINAS DE SOMAR E ESCRIVER USADAS, BEM ASSIM COMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO NOVO.*****

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decretou, e eu, AGOSTINHO VINCENZI Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proceder abertura de licitação para venda do maquinário de expediente (máquinas de somar, escrever e calcular) usado;
- Artº.2º - Fica ainda o Executivo Municipal, simultaneamente, à venda, autorizado a proceder abertura de licitação para aquisição de maquinário novo (todas as máquinas operadoras que se fizerem necessárias), para perfeito desenvolvimento dos serviços públicos do Município;
- Artº.3º - Os encargos advindos da aquisição do maquinário conforme preceitua o artigo anterior, correrão à conta de crédito especialmente aberto para tal finalidade;
- Artº.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=
- Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dois dias do mês de Julho de um mil, novecentos e ⁷setenta e três.=


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.=

MUSCOLINI DE SÁ
secretário